



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.117, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.931, de 20 de fevereiro de 2024, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 2.027, de 24 de setembro de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024-2026.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que, pelo Decreto Municipal nº 1.931, de 20 de fevereiro de 2024, foram nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024-2026, os quais foram parcialmente alterados pelo Decreto Municipal nº 2.027, de 24 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO, que, posteriormente, houve solicitações de substituição de alguns membros por parte dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde – COMUS;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas “a” e “c” do inciso I, a alínea “a” do inciso II e seus §§ 1º a 4º e as alíneas “a”, “c” e “e” do inciso III, todos do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.931, de 20 de fevereiro de 2024, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 2.027, de 24 de setembro de 2024, que passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...):

I – REPRESENTANTE DO GOVERNO E DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

03 (três) Representantes do Poder Público:

Membro Titular – Raphael Ghetti Bauermann Oliveira, RG 30.787.829 e CPF 045.116.256-03, Secretário Municipal de Saúde;

Membro Suplente – Luciana Fadel Locatelli Lobato, RG 27.181.420 e CPF 255.883.228-00, Secretária Municipal de Saúde Adjunta;

Membro Titular – Valeria Cristiane Rosa e Silva, RG 52.421.830-4 e CPF 301.713.648-56, Diretora de Assistência a Saúde - Secretaria Municipal de Saúde;

Membro Suplente – Guilherme José Garrido, RG 20.146.980-7 e CPF 097.412.508-35, Diretor de Saúde Coletiva - Secretaria Municipal de Saúde;

Membro Titular – Luis Marcelo Faria do Prado Soares, RG 30.786.803-5 e CPF 287.858.578-07, Diretor de Planejamento - Secretaria Municipal de Saúde;

Membro Suplente – Leopoldo Perazzo Pizzoli, RG 24.458.111-

13 e CPF 120.817.898-92, Diretor de Saúde Bucal - Secretaria Municipal de Saúde.

(...)

c) 01 (um) representante das entidades privadas prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município:

Membro Titular – Gilbevania Maria Francelino, RG 57.381.751-0 e CPF 051.628.954-31, Centro de Diagnósticos Santa Marta – Mult Imagem;

Membro Suplente – Maria Lucia de Melo, RG 11.744.757-2 e CPF 007.959.448-45, Centro de Recuperação Humano Renascer - Luz do Caminho.

II - REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:

a) 04 (quatro) representantes dos profissionais de saúde do Sistema Público Municipal:

1º Membro Titular – Priscila Alves Paes, RG 29.648.342-4 e CPF 287.340.658-57, Secretaria Municipal de Saúde;

2º Membro Titular – Adrielle Coelho Araujo Dias, RG 44.618.716-1 e CPF 370.475.438-21, Secretaria Municipal de Saúde;

3º Membro Titular – Angelita Leda Costa dos Santos, RG 32.784.474-7 e CPF 272.148.668-38, Secretaria Municipal de Saúde;

4º Membro Titular – Marcos Vinicius de Oliveira, RG 45.566.258-7 e CPF 360.748.128-88, Secretaria Municipal de Saúde;

§ 1º Membro Suplente – vago;

§ 2º Membro Suplente – vago;

§ 3º Membro Suplente – vago;

§ 4º Membro Suplente – vago.

(...)

III – REPRESENTANTE DE ENTIDADES, INSTITUIÇÕES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DE USUÁRIOS:

a) 01 (um) representante das entidades ou associação de assistência à saúde:

Membro Titular – Sonia Regina Zillig Silva Pedro, RG 15.3883741-2 e CPF 013.936.218-56, Pastoral da Criança.

Membro Suplente – vago

(...)

c) 01 (um) representante das entidades e associações de representantes de portadores de deficiência e/ou patologia:

Membro Titular – Raquel Luis Barboza, RG 30.461.454-3 e CPF 298.389.228-03, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caraguatatuba;

Membro Suplente – vago.

(...)

e) 02 (dois) representantes dos Conselhos Gestores:

1º Membro Titular – Thifany Felix Guimarães, RG 23.451.565-X e CPF 172.952.478-82, Conselho Gestor – UAMI;

2º Membro Titular – Adelson Marcelo Leite, RG 27.648.093-4 e CPF 172.965.568-89, Conselho Gestor – Casa de Saúde Stella Maris;

§ 1º 1º Membro Suplente – vago;

§ 2º 2º Membro Suplente – vago.

(...)"

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde ora nomeados será pelo período restante do mandato de 02 (dois) anos, conforme artigo 5º, § 6º da Lei Municipal nº. 1.018, de 04 de junho de 2003 e suas alterações, contados a partir da posse.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.931, de 20 de fevereiro de 2024, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº. 2.027, de 24 de setembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de fevereiro de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.118, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.868, de 11 de setembro de 2023 e alterações posteriores, que dispõem sobre a instituição e nomeação de membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Execução (Gestão) do Convênio nº 01/2023, de assistência à saúde, firmado entre o Município de Caraguatatuba e o Centro de Recuperação Humano Renascer – Luz do Caminho."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Memorando nº 067/2025 – GS/SESAU, para alteração parcial do Decreto Municipal nº 1.868, de 11 de setembro de 2023 e alterações posteriores, para substituição de membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Execução (Gestão) do Convênio nº 01/2023, de assistência à saúde, firmado entre o Município de Caraguatatuba e o Centro de Recuperação Humano Renascer – Luz do Caminho;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, *caput* e incisos, do Decreto

Municipal nº 1.868, de 11 de setembro de 2023 e alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Execução (Gestão) do Convênio nº 01/2023, de assistência à saúde, firmado entre o Município de Caraguatatuba e o Centro de Recuperação Humano Renascer – Luz do Caminho, subordinada ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde e composta dos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular : Cecília de Oliveira Alves Piauí;

Suplente: Helienne Maria de Lima Santos.

II – Representantes da Entidade Conveniada:

Titular : Maria Lúcia de Melo;

Suplente: Maria Eduarda Sponchiado.

III – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Aldenice Laurentino Barbosa;

Suplente: Luis Carlos Gonçalves.

(...)"

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.868, de 11 de setembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de fevereiro de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.119, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e da Pesca de Caraguatatuba."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.313, de 24 de novembro de 2016, alterou a Lei Municipal nº 690/98, que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e da Pesca de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de novos Conselheiros para o biênio 2025-2027, e o que consta do Processo Administrativo nº 5.231/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e da Pesca de Caraguatatuba - CMDRPC, para o biênio 2025-2027, em conformidade com a Lei Municipal 2.313, de 24 de novembro de 2016, a saber:

I - Representantes do Poder Público:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca (SMAAP):

Titular: Claudia Cristina Alves Viana, RG: 45.627.572-1;

Suplente: Ana Carolina Muri, RG: 27.422.888-9.

Titular: Luís Eduardo Duarte Fernandes, RG: 32.525.285-3;
Suplente: Gladys Sylvia Costa Toledano Correia Lima, RG: 17.629.123-4.

b) Representantes do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Manoel Vicente da Silva, RG: 10.951.058;
Suplente: Rafaela de Almeida Souza, RG: 49.734.323-X.

c) Representantes do Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Cintia Franciele de Araújo Claudino, RG: 48.288.556-7;
Suplente: Eduardo Campos Miranda, RG: 29.648.260-2.

d) Representantes do Escritório de Desenvolvimento Rural da Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo:

Titular: Gilberto Job Borges Figueiredo, RG: 15.187.471;
Suplente: Leandro Biral dos Santos, RG: 29.532.929-4.

e) Representantes do Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo:

Titular: Alexandre Alcides Coelho, RG: 20.608.262-9;
Suplente: Claryssa Mariama Pereira Monteiro, RG: 11.374.816-4.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes dos setores da sociedade civil ligados à pesca:

Titular: Caetano Machado de Almeida Junior, RG: 33.449.943-4;
Suplente: Anaílido Ezequiel dos Santos, RG: 7.338.944-4.

Titular: Carlos Rodrigues do Nascimento, RG: 16.420.531-7;
Suplente: Maria Helena dos Santos Souza, RG: 18.042.256-X.

b) Representantes dos setores da sociedade civil ligados à maricultura ou aquicultura:

Titular: José Luiz Alves, RG: 20.609.311-1;
Suplente: Júlio César Alves, RG: 27.386.732-5

c) Representantes dos setores da sociedade civil ligados à agropecuária:

Titular: Graziela Santana Frugoli Bustamante Sá, RG: 29.648.258-4;
Suplente: Sílvio Saito, RG: 9.457.186-7.

Titular: Aroldo Correa Bustamante Sá, RG: 15.740.255-X;
Suplente: Júlia Akemi Matsugueta, RG: 33.160.174-6.

Titular: César Augustus Alves Pinto, RG: 21.540.940;
Suplente: Rogério José Antonio, RG: 16.420.659.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e da Pesca de Caraguatatuba será de 02 (dois) anos, facultada a recondução, conforme disposto no § 4º, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.313, de 24 de novembro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de fevereiro de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.120, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.932, de 20 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente para o biênio 2024-2026.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca para alteração de membros representantes do Poder Público no Conselho Municipal de Meio Ambiente, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1.932, de 20 de fevereiro de 2024, para o biênio 2024-2026;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 6138/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, do inciso I, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 1.932, de 20 de fevereiro de 2024, para fins de substituição de membros representantes do Poder Público no Conselho Municipal de Meio Ambiente, para o biênio 2024-2026, que passam a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º (...)

I – PELO PODER PÚBLICO:

(...)

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular : Eduardo da Silva Gigliotti - RG 49.734.323-X;
Suplente: Luiz Alfredo de Paula – RG 17.850.785-4;

c) Secretaria Municipal de Turismo:

Titular : Luana Maryellen Muniz Marques – RG 33.599.736-3;
Suplente: Bruna de Fátima Teixeira Caldas – RG 57.826.723-8;

d) FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba:

Titular : João Paulo Ribeiro – RG 46.355.907;
Suplente: David dos Santos Borges – RG 56.082.631-X;

e) Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

Titular : Bárbara Cristina Chaves - RG 25.730.604-3;
Suplente: Valéria Regina Rodrigues - RG 34.763.113-7;

f) Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão - Defesa Civil:

Titular : Cesar Eduardo Ferreira – RG 18.828.481-3;
Suplente: João Paulo Galdeano – RG 43.335.716-2;

g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca:

Titular: Auracy Mansano Filho – RG 16.776.104;
Suplente: Ana Carolina Muri – RG 27.422.888-9;

(...)"

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.932, de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de fevereiro de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA

INFORME

Comunicamos aos potenciais interessados que, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, em atendimento ao disposto no § 4º, do artigo 9º, da Lei Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, torna pública a realização da audiência para **apresentação à Comissão de Finanças da Câmara Municipal**, da Avaliação de Metas Fiscais relativas ao 3º Quadrimestre do exercício de 2024, que ocorrerá no dia 28 de fevereiro de 2024, às 17h00, no espaço reservado pela Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP

SECRETARIA DE URBANISMO

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Clemente Gomes Ferreira, nº 560 - Lote P/17 – Pereque Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.942.016, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.628 cujo valor da multa é de R\$ 1.280,54, constante do Processo Interno nº. 6.881/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Águas da Prata, s/nº - Lote 18 – Quadra 08 – Prainha –

identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.021.002, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.138 cujo valor da multa é de R\$ 2.677,20, constante do Processo Interno nº. 6.893/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. José Herculano esq. c/ Rua Julio Lazarini - Lote P/36 – Quadra N/C – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.021.030, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada do material de construção/entulho que está ocupando o passeio publico, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.041, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 6.898/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua José Bernardo, nº 75 – Lote 17 – Quadra 5 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.319.017, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a instalação de receptor ou coletor (lixeira) para que o serviço de limpeza publica, possa retirar o lixo devidamente ensacado, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.008, cujo valor da multa é de R\$ 1.439,80, constante do Processo Interno nº. 6.906/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas

por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Al. Manoel Telles Barreto, s/nº - Lote 8 – Quadra 101 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.758.035, neste município de Caraguatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.353 cujo valor da multa é de R\$ 4.600,00, constante do Processo Interno nº. 6.909/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Éder Silva Rodrigues Alves, s/nº - Lote 35 – Quadra 28 – Pontal Santa Marina – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.758.035, neste município de Caraguatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.398 cujo valor da multa é de R\$ 3.312,00, constante do Processo Interno nº. 6.912/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Geraldo Nogueira da Silva, s/nº - Lote 08 – Quadra 13 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.091.014, neste município de Caraguatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.575, cujo valor da multa é de R\$ 4.420,00, constante do Processo Interno nº. 6.919/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas

por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Joaquim Aurélio Nabuco de Araújo, nº 80 – Lote 10 – Quadra T – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.044.010, neste município de Caraguatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.370, cujo valor da multa é de R\$ 5.290,00, constante do Processo Interno nº. 6.996/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Tetsuo Watanabe, s/nº - Lote 01 – Quadra J – Jd. do Sol (G3) – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.320.001, neste município de Caraguatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.492, cujo valor da multa é de R\$ 3.301,14, constante do Processo Interno nº. 7.006/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Sidnei de Oliveira Andrade, s/nº - Lote 03 – Quadra 23 – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.056.003, neste município de Caraguatuba-SP, a providenciar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.489, cujo valor da multa é de R\$ 3.312,00, constante do Processo Interno nº. 7.014/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE**

URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Dezesseis, s/nº - Lote 14 - Quadra P - Capricórnio II - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.314.014, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.461, cujo valor da multa é de R\$ 4.416,00, constante do Processo Interno nº. 7.135/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Carapeva, s/nº - Mococa - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.702.011, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.655, cujo valor da multa é de R\$ 3.532,80, constante do Processo Interno nº. 7.139/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Maestro Heitor de Carvalho, s/nº - Lote 06 - Quadra 20 - Massaguaçu - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.107.006, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.483, cujo valor da multa é de R\$ 3.200,00, constante do Processo Interno nº. 7.148/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Maestro Heitor de Carvalho, s/nº - Lote 06 - Quadra 20 - Massaguaçu - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.107.006, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.482, cujo valor da multa é de R\$ 4.508,00, constante do Processo Interno nº. 7.155/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Domingos Martins Cabrera - Lote 4 - Quadra 15 - Praia das Palmeiras - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.694.004, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de entulho no passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.405, cujo valor da multa é de R\$ 2.898, constante do Processo Interno nº. 7.266/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Sebastião Mariano Nepomuceno, nº 676 - Lote 12 - Quadra 01 - Centro - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 02.077.020, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.454, cujo valor da multa é de R\$ 2.346,00, constante do Processo Interno nº. 7.276/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Piauí esq. c/ Av. Paraná, nº 266 – Lote 10 – Quadra 14 – Indaiá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.098.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de quintal e mante-lo periodicamente em bom estado de conservação, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 43.768, cujo valor da multa é de R\$ 2.530,00, constante do Processo Interno nº. 7.288/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Tico-tico, nº 545 – Lote 16 – Quadra H – Jd. Gaivotas II – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.171.016, neste município de Caraguatatuba-SP, fica proibido escoar/lançar água, mesmo que seja da chuva, para imóvel vizinho. Providenciar a retirada de telhas, ou reparo adequado para que não escoe mais águas pluviais para o interior do imóvel vizinho, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 43.503, cujo valor da multa é de R\$ 2.530,00, constante do Processo Interno nº. 7.303/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Marques de Herval, nº 150 – Lote 29 – Quadra 28 – Poiares – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 03.328.029, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 43.449, cujo valor

da multa é de R\$ 3.335,00, constante do Processo Interno nº. 7.321/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Maria Ferreira dos Santos – Lote 31 – Quadra A – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.494.031, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada do material de construção/entulho que está ocupando o passeio publico, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 42.543, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 7.341/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Iripanga, s/nº – Lote 34 – Jd. Casa Branca – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.036.008, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 43.452, cujo valor da multa é de R\$ 36.340,00, constante do Processo Interno nº. 7.343/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Pindamonhangaba, s/nº – Lote 10 – Quadra 24 – Sumaré – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 02.041.008, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada do material de construção/entulho que está ocupando o passeio publico, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus

direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.119, cujo valor da multa é de R\$ 2.530,00, constante do Processo Interno nº. 7.345/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Poá, nº 191 – Lote 15 – Quadra 28 – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.132.015, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada do material de construção/entulho que está ocupando o passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.760, cujo valor da multa é de R\$ 2.898,00, constante do Processo Interno nº. 7.349/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Cruzeiro, nº 390 – Lote P/1 – Quadra 32 – Sumaré – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 02.054.007, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.145, cujo valor da multa é de R\$ 2.610,50, constante do Processo Interno nº. 7.373/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Al. dos Ciprestes, s/nº - Lote 14 – Quadra N – Cidade Jardim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.198.014, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais

cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.790, cujo valor da multa é de R\$ 3.312,00, constante do Processo Interno nº. 7.380/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Santa Cruz, nº 337 – Centro – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.004.014, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.789, cujo valor da multa é de R\$ 3.864,00, constante do Processo Interno nº. 7.384/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Antonio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **43917 (Processo Interno nº. 02.749/2.025)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua do Canal – Lote: 21 - Quadra: 09 - Bairro: Praia das palmeiras – identificação de nº **09.017.021**, neste município de Caraguatatuba-SP, por construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 630 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Antonio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **44209 (Processo Interno nº. 03.165/2.025)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Edson dos Santos – Lote: 24 - Quadra: C - Bairro: Morro do Algodão – identificação de nº **09.444.024**, neste município de Caraguatatuba-SP, por construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 630 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba,

à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Antonio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **43928 (Processo Interno nº 05.575/2.025)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Av. Inácio Batista de Faria, 508 – Lote: 02 - Quadra: 03 - Bairro: Praia das Palmeiras – Loteamento: Baln. Mar Azul – identificação de nº **09.655.002**, neste município de Caraguatatuba-SP, por construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 630 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Antonio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **44203 (Processo Interno nº 647/2.025)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua José Barba – Lote: N/C - Quadra: D - Bairro: Morro do Algodão – identificação de nº **09.528.020**, neste município de Caraguatatuba-SP, por desrespeito ao embargo administrativo, cujo valor da multa é de 315 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Antonio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigos 134, 295 inciso IV e Lei nº 42/11 artigo 135 inciso V e 296 inciso I-a, que consta o Auto de infração nº **43879 (Processo Interno nº 08.518/2025)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Cinco – Lote: 12 - Quadra: C - Bairro: Jd. Santa Rosa - identificação cadastral nº 06.044.002, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por parcelamento de solo em área de preservação permanente, cujo valor da multa é de 630 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua

SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq. Antonio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo de nº **43918 (Processo Interno nº 02.751/2025)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua do Canal – Lote: 21 - Quadra: 09 - Bairro: Praia das Palmeiras – identificação de nº **09.017.021**, neste município de Caraguatatuba-SP autuado por obra embargada. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Antonio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo de nº **43929 (Processo Interno nº 05.577/2025)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Inácio Batista de Faria, 508 – Lote: 02 - Quadra: 03 - Bairro: Praia das Palmeiras – Loteamento: Baln. Mar Azul – identificação de nº **09.655.002**, neste município de Caraguatatuba-SP autuado por obra embargada. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.-

SECRETARIA DE TURISMO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
PROCESSO INTERNO Nº 20.639/2024
PROCESSO DE COMPRA Nº 574/2024
EDITAL Nº 73/2024

CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS PROFISSIONAIS LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES DIVERSAS EM EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CONVOCAÇÃO

A Comissão de Avaliação de Credenciamento e Contratação, designada pelo Decreto 1.974/2024, reuniu-se no dia 25 de fevereiro, para a Avaliação Técnica das demandas do evento de Carnaval, a realizar-se entre os dias 01 e 04 de março de 2025, no Complexo do Mirante do Camaroeiro, situado à Rua José Vieira da Mota, s/n - Prainha, no uso de suas atribuições, divulga resultado:

CONVOCADOS						
NRO	NOME ARTÍSTICO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	GÊNEROS MUSICAIS	FORMAÇÃO	DURAÇÃO
62	Bateria Ritmo Puro	53.439.619 /0001-63	THIAGO DA SILVA	Bateria	acima de 13 músicos	90 minutos

Os convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o e-mail inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br, no período de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação da convocação:

a) Compromovante de dados bancários registrados no CNPJ

(imagem do cartão; print de aplicativo ou site do banco; saldo ou extrato impressos);

- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município (Certidão Mobiliária - <https://pmcaraguatatuba.geosiap.net.br/pmcaraguatatuba/websis/siapegov/arrecadacao/baw/certidao.php>) – exceto para MEIs (por não ser aplicável);
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidainternet/PJ/Emitir>);
- d) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal — CEF (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- e) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- f) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação, junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- g) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo IV – <https://www.caragua.tur.br/wp-content/uploads/2024/07/ANEXO-IV.docx>);

As certidões devem estar dentro do prazo de validade, tendo como base a data de recepção dos documentos. As certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

Caraguatatuba, 26 de fevereiro de 2025.

BRUNA DE FÁTIMA TEIXEIRA CALDAS
matrícula nº 25.147

LUIZ FERNANDO DO ESPÍRITO SANTO
matrícula nº 13.309

VICTOR STANKUNAS ARAUJO
matrícula nº 26.277

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CADASTRO PERMANENTE DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E SERVIÇOS ADJACENTES

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por sua Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), representada aqui pela Secretária Bianca Colepicolo, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de Chamamento** para o **Cadastro Permanente de Empreendimentos Turísticos e Serviços Adjacentes**, com o objetivo de promover apoio institucional, estreitar a comunicação entre os empreendedores e a administração pública e fomentar a cadeia produtiva do turismo no município.

1.OBJETO

1.1 Seleção de interessados em participar do Cadastro de empresas do setor turístico para participação em ações de divulgação.

1.2 O objetivo do presente edital visa:

Criar um canal permanente de cadastro para empreendimentos turísticos e serviços adjacentes sediados em Caraguatatuba.

Fomentar o desenvolvimento do turismo local através de parcerias e apoio institucional aos cadastrados.

Manter uma comunicação direta entre a Secretaria Municipal de Turismo e os empreendedores do setor.

Promover a visibilidade dos empreendimentos cadastrados por meio da inserção nos canais oficiais de divulgação da

Prefeitura de Caraguatatuba.

2.PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão participar deste edital, empresas relacionadas ao trade turístico, caracterizados como meios de hospedagem, bares e restaurantes, Centros de Convenções e Feiras de Negócios, agências de viagens e turismo, empresas de transporte, lojas de souvenirs e todas as atividades comerciais periféricas ligadas direta ou indiretamente a atividade turística, ou seja, que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo, **devidamente cadastradas no CADASTUR**.

2.2 Desse modo, este chamamento é destinado a empreendimentos formalizados que se enquadrem nas seguintes categorias:

Meio de Hospedagem	Pode ser MEI
5510-8/01 HOTÉIS	NÃO
5510-8/02 APART HOTÉIS	NÃO
5590-6/01 ALBERGUES, EXCETO ASSISTENCIAIS	SIM
5590-6/03 PENSÕES (ALOJAMENTO)	SIM
5590-6/99 OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	SIM
Parque Temático	
9321-2/00 PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS	NÃO
Agência de Turismo	
4929-9/03 ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL	SIM
4929-9/04 ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	NÃO
7911-2/00 AGÊNCIAS DE VIAGEM	SIM
7912-1/00 OPERADORES TURÍSTICOS	NÃO
Transportadora Turística	
4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	NÃO
4929-9/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	SIM
4929-9/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	NÃO
4929-9/99 OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO
5011-4/02 TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM – PASSAGEIROS	NÃO
5012-2/02 TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO – PASSAGEIROS	NÃO
5099-8/01 TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS	SIM

Restaurante, Cafeteria, Bar e Similares		7490-1/02 ESCAFANDRIA E Mergulho	NÃO
5611-2/01 RESTAURANTES E SIMILARES	SIM	7490-1/99 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO
5611-2/02 BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	SIM	7721-7/00 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	SIM
5611-2/03 LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	SIM	7990-2/00 SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	SIM
5611-2/04 BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO.	SIM	8550-3/02 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	NÃO
5611-2/05 BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO.	SIM	8591-1/00 ENSINO DE ESPORTES	NÃO
Empreendimento de Entretenimento e Lazer e Parque Aquático	NÃO	8592-9/99 ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	SIM
9102-3/01 ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS E ATRAÇÕES SIMILARES	NÃO	9002-7/01 ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES	NÃO
9103-1/00 ATIVIDADES DE JARDINS BOTÂNICOS, ZOOLOGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLÓGICAS E ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	NÃO	9311-5/00 GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES	NÃO
9321-2/00 PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS	NÃO	9312-3/00 CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES	NÃO
9329-8/04 EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS	NÃO	9319-1/99 OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO
9329-8/99 OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	9329-8/99 OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO
Locadora de Veículos para Turistas		9493-6/00 ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE	NÃO
7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	NÃO	Casa de Espetáculos e Equipamento de Animação Turística	
7719-5/99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	NÃO	5914-6/00 ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA	NÃO
7721-7/00 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	NÃO	7810-8/00 SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA	NÃO
9329-8/99 OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	8230-0/02 CASAS DE FESTAS E EVENTOS	SIM
Prestador Especializado em Segmentos Turísticos		9001-9/01 PRODUÇÃO TEATRAL	NÃO
1093-7/01 Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	SIM	9003-5/00 GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS	NÃO
1111-9/01 FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE DE CANA DE AÇÚCAR	NÃO	Empreendimento de Apoio ao Turismo Náutico ou à Pesca Desportiva	
1111-9/02 FABRICAÇÃO DE OUTRAS AGUARDENTES E BEBIDAS DESTILADAS	NÃO	0311-6/04 ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM ÁGUA SALGADA	NÃO
1112-7/00 FABRICAÇÃO DE VINHO	NÃO	0312-4/04 ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM ÁGUA DOCE	NÃO
1113-5/02 FABRICAÇÃO DE CERVEJAS E CHOPES	NÃO	3317-1/01 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES	NÃO
2869-1/00 FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS	NÃO	3317-1/02 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER	NÃO
4789-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	SIM	4763-6/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS	NÃO
5112-9/99 OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS NÃO REGULAR	NÃO	5030-1/01 NAVEGAÇÃO DE APOIO MARÍTIMO	NÃO
7020-4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	NÃO	5030-1/02 NAVEGAÇÃO DE APOIO PORTUÁRIO	NÃO
7319-0/04 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE	NÃO	5030-1/03 SERVIÇO DE REBOCADORES E EMPURRADORES	NÃO

5231-1/01 ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA	NÃO
5231-1/02 ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO	NÃO
7721-7/00 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	NÃO
9319-1/99 OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO
9329-8/99 OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO
Centro de Convenções	
8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	NÃO
8230-0/02 CASAS DE FESTAS E EVENTOS	NÃO
9003-5/00 GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS	NÃO
Acampamento Turístico	
5590-6/02 CAMPINGS	SIM
Organizadora de Eventos	
8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	SIM
9001-9/01 PRODUÇÃO TEATRAL	NÃO
9001-9/02 PRODUÇÃO MUSICAL	NÃO
9001-9/03 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA	NÃO
9001-9/04 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES	NÃO
9319-1/01 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	NÃO
Guia de Turismo	
7912-1/00 OPERADORES TURÍSTICOS	SIM
Prestador de Infraestrutura de Apoio para Eventos	
1813-0/01 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO	NÃO
4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	NÃO
4330-4/02 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	SIM
4689-3/99 COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO
5620-1/01 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	SIM
5620-1/02 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BÚFÊ	NÃO
5911-1/02 PRODUTORA DE FILMES PARA PUBLICIDADE	NÃO

7319-0/01 CRIAÇÃO ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES	NÃO
7420-0/01 ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA	SIM
7420-0/04 FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS	SIM
7490-1/01 SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES	NÃO
7721-7/00 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	SIM
7729-2/02 ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS	NÃO
7733-1/00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS	SIM
7739-0/03 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	SIM
7739-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	SIM
8011-1/01 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA	NÃO
8111-7/00 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS	NÃO
9001-9/06 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	SIM
9001-9/99 ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO
Empreendimento de Entretenimento e Lazer e Parque Aquático	
9102-3/01 ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS E ATRAÇÕES SIMILARES	NÃO
9103-1/00 ATIVIDADES DE JARDINS BOTÂNICOS, ZOOLOGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLÓGICAS E ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	NÃO
9321-2/00 PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS	NÃO
9329-8/04 EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS	NÃO
9329-8/99 OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO

3. BENEFÍCIOS DO CADASTRO

3.1 Os empreendimentos devidamente habilitadas poderão: **Ter apoio institucional** em ações e projetos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo e outros órgãos municipais. **Receber informações estratégicas** sobre iniciativas de fomento ao turismo local.

Serão **inseridos no site oficial da Secretaria Municipal de Turismo**, com destaque em materiais de divulgação da cidade e seus eventos.

Ter seus eventos, quando cadastrados, divulgados no **Calendário Oficial do Turismo Online de Caraguatatuba**. Ter a oportunidade de expor seus produtos e serviços em espaços físicos disponibilizados pela secretaria de turismo.

4. SOBRE O CADASTUR

4.1 O CADASTUR (Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos), é um **cadastro gratuito** oferecido pelo Ministério do Turismo no site www.cadastur.turismo.gov.br para pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor turístico.

5. REQUISITOS PARA O CADASTRO

5.1 Para participar, o empreendimento ou serviço interessado devem atender aos seguintes critérios:

Estar sediado no município de Caraguatatuba.
Estar devidamente cadastrado no CADASTUR
Preencher o formulário de cadastro disponível no site da Secretaria Municipal de Turismo com os anexos solicitados no item 10.3.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição é permanente e deverá ser realizada online juntamente com os documentos obrigatórios pelo formulário disponível em: <https://forms.gle/M4sPKgueTEXsaGr6t>

6.2 Serão considerados inabilitados os cadastrados que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

6.3. O Edital completo poderá ser consultado pelo interessado através do site <http://www.caraguatatuba.sp.gov.br>

7. DA APURAÇÃO E RESULTADOS DAS INSCRIÇÕES

7.2 A Comissão de Habilitação divulgará a lista de inscritos habilitados através de Edital, até o décimo dia útil de cada mês, no site oficial da prefeitura <http://www.caraguatatuba.sp.gov.br>

8. DOS RECURSOS

8.1. O interessado poderá recorrer do resultado da habilitação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo I), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação da lista de habilitados, autorizadas vistas ao seu processo junto a Comissão de Habilitação, observadas as seguintes determinações:

8.1.1. Caberão recursos para questões da documentação obrigatória;

8.1.2. O pedido de recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Turismo, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Avaliação reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão da Autoridade Superior, que deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias;

8.1.3. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

8.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

8.3 O resultado do recurso será divulgado no veículo de imprensa oficial do Município e no Site oficial da Prefeitura

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO

9.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de qualificação técnica, a Secretaria Municipal de Turismo divulgará o resultado, por meio de publicação no site oficial e no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba para que os atos praticados possam ser validados.

9.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivo anexo terão seu cadastro acatado pela Comissão de Habilitação, sendo submetidas à homologação pela Secretaria Municipal de Turismo.

10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

10.1. Serão habilitadas as empresas que atenderem as exigências contidas do presente edital.

10.2. As pessoas jurídicas prestadoras de serviços turísticos deverão estar com cadastro regular no CADASTUR, desde a inscrição, e manter o cadastro ativo para permanência nas mídias digitais oficiais.

10.3. No ato da inscrição as empresas interessadas em participar da seleção, deverão submeter os seguintes documentos:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- RG e CPF digitalizado do responsável legal da empresa;
- Declaração de Cessão de Direito de Uso de

Imagem

d) Alvará expedido pela Prefeitura de Caraguatatuba quando aplicável;

e) Certificado do CADASTUR.

f) Termo de Compromisso

11. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 A Comissão de Habilitação será criada por meio de Decreto e publicada no diário oficial do Município de Caraguatatuba, sendo composta por 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Turismo e 01 (um) membro da Secretaria de Urbanismo.

11.2 O processo de habilitação, será realizado pela Comissão de Habilitação, encarregada de analisar os dados constantes no formulário de inscrição e os documentos solicitados. A comissão se reunirá pelo menos uma vez ao mês.

12. DOS CUSTOS PARA PARTICIPAÇÃO

12.1. A participação das empresas habilitadas para o Cadastramento de empresas do setor turístico para participação em ações de divulgação será isenta de qualquer taxa ou contribuição.

13. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

13.1. Será objeto de avaliação somente as informações solicitadas por este Edital e incluídas no formulário de inscrição.

13.2. Para fins de comprovação, todos os documentos comprobatórios deverão ser anexados no ato da inscrição.

13.3. A empresa participante deverá cumprir 100% dos critérios de avaliação para ser habilitada.

13.4. A análise e a habilitação das interessadas em participar do presente Edital seguirão os critérios conforme tabela abaixo.

Item	Critério de Avaliação	Detalhamento
1	Documentação do item 7.3	Toda documentação deve estar atualizada e em conformidade com este edital.
2	CADASTUR	Empresa deverá estar com cadastro regular no CADASTUR.
3	Tempo de atuação no mercado	A empresa deverá atuar no setor turístico há pelo menos 1 ano

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As questões não previstas neste edital serão decididas pela SETUR e pela Comissão de Habilitação.

14.2. O presente Chamamento Público poderá ser revogado, anulado ou modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal e/ou conveniência e oportunidade da SETUR, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3. A qualquer tempo, o presente Chamamento Público poderá sofrer alterações, no que diz respeito aos prazos estabelecidos, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal e/ou conveniência e oportunidade da SETUR, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.4. A SETUR não se responsabiliza pelas inscrições que não forem realizadas de acordo com este Edital.

14.5. A SETUR não se responsabiliza pelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos e, ainda, os que não apresentarem a correta documentação, cabendo ao interessado assegurar-se da correta inserção de dados e documentos no formulário de inscrição, observando, assim, a instrução dos procedimentos previstos neste Edital

para os casos em questão.

14.6. O ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos deste Edital.

14.7. Todo o processo de seleção ficará disponível no site institucional do município: <http://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/>

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O cadastro terá caráter permanente e poderá ser atualizado a qualquer momento pelo empreendimento cadastrado. A Prefeitura de Caraguatatuba reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações fornecidas pelos participantes e de desclassificar aqueles que não atendam aos requisitos do edital.

15.2 Para mais informações, entre em contato com a Secretaria Municipal de Turismo pelo telefone (12) 3897.7910 e pelo email inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br

Caraguatatuba, 26 de fevereiro de 2025.

BIANCA COLEPICOLO
Secretária Municipal de Turismo

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A INABILITAÇÃO NO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE CADASTRO PERMANENTE DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E SERVIÇOS ADJACENTES – PREFEITURA DE CARAGUATATUBA (PESSOA JURÍDICA)

Eu, razão social (nome da entidade),
com o nome fantasia,
portador do documento
CNPJ:

efetivei minha inscrição para participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO DE CADASTRO PERMANENTE DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E SERVIÇOS ADJACENTES – PREFEITURA DE CARAGUATATUBA**, conforme condições apresentadas no edital do Chamamento Público nº. 10/2025, apresento recurso à Comissão de Habilitação quanto ao resultado preliminar para participar do referido Edital. A decisão objeto de contestação:

(explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Caraguatatuba, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato (a)

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato 09/22 – CHAM 13/21– PI 33348/21. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, para implantação de sistema de gestão de pagamentos, captura, transmissão, processamento e liquidação financeira, a viabilizar a quitação de tributos municipais com o uso de cartões de débito ou crédito. Contratada: Parcelamos Tudo Ponto com Soluções em Pagamentos LTDA. CNPJ: 36.063.350/0001-44. TA 03: Prorrogação em mais 12 meses (29/01/25 a 28/01/26). Assinatura: 24/01/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE 78/24 - PI 28481/24 - PC 654/24. Objeto: Registro de Preço

de hortifrutigranjeiros para alimentação escolar. RP 01/25 - Compromissária: Cauana Comercio de Produtos Alimenticios LTDA. CNPJ: 07.353.518/0001-58. R\$ 2.721.786,05. RP 02/25 - Compromissária: JMSA Comercio de Alimentos e Bebidas Eireli ME. CNPJ: 26.396.644/0001-34. R\$ 351.500,00. RP 03/25 - Compromissária: Souza e Souza Comércio de Produtos Alimenticios LTDA EPP - CNPJ N° 14.086.640/0001-70. R\$ 972.902,95. Validade: 12 meses. Assinatura: 11/02/2025.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

EDITAL Nº 04/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO CULTURAL CARNAVAL DE ANTIGAMENTE 2025.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba -, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, **HOMOLOGA** o resultado final do presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO CULTURAL CARNAVAL DE ANTIGAMENTE 2025**, publicado no Diário Oficial do município de Caraguatatuba, edição nº1510 de 7 de fevereiro de 2025:

SELECIONADOS

INSCRITOS (MANIPULAÇÃO DE BONECÕES)
Oscar Luiz Do Nascimento
Alexandra Leticia Dutra Zevallos
Luana Regina Dos Santos Dias
Maira Naara Da Silva Viana
Luiz Fernando De Moraes Perna
David Alves Da Silva
INSCRITOS (LOCUTOR)
Ricardo Pinto Magalhães Junior
INSCRITOS (PINTURA FACIAL)
Deborah D'Onofrio Barbosa
Paloma Louise Morimoto Veloso Silvano
Maira Naara Da Silva Viana
Lia Martins De Freitas

Caraguatatuba, 26 de fevereiro de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente
Matrícula 398

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

Ata de Reunião da Comissão Permanente de Contratação da Câmara Municipal de Caraguatatuba

Ao vigésimo quinto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e cinco minutos, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Caraguatatuba, reuniram-

se os membros da Comissão Permanente de Contratação para deliberação quanto a ausência de manifestação da empresa BIQ BENEFÍCIOS credenciada no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E EMISSÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS OU MAGNÉTICOS E APLICATIVO PARA DISPOSITIVO MÓVEL COM VISUALIZAÇÃO DE SALDO, EXTRATO E REALIZAÇÃO DE COMPRAS, AMBOS COM SENHA INDIVIDUAL E RECARGA MENSAL, DESTINADO AO VALE REFEIÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA, sobre a correção do material de publicidade enviado ao e-mail da área de licitações no dia seis de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. Ocorre que no dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, a Presidente desta Comissão informou via o e-mail licitacao@camaracaragua.sp.gov.br que a empresa deveria corrigir a publicidade enviada, pois continha “crédito de boas-vindas de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)”, vetado na reunião da Comissão datada em treze de dezembro de dois mil e vinte e quatro e registrado em ATA DE REUNIÃO, que posteriormente foi enviada via e-mail para todas as empresas credenciadas e disponibilizada no portal da transparência para ciência dos interessados. Sem respostas da empresa em questão, esta Presidente da Comissão entrou em contato telefônico pelo número (11) 3594-0891 oferecido como contato no e-mail do Senhor André Fonseca Diretor Jurídico da empresa BIQ BENEFÍCIOS, uma vez que o número telefônico da proposta não obtivera sucesso. Foi deixado um recado com a Senhora Catarina solicitando o retorno do contato pelo Senhor André Fonseca e resposta do e-mail enviado. Na ausência de respostas, no dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco foi enviado outro e-mail dando o prazo de dois dias para a entrega do material de propaganda corrigido, onde novamente não obtivemos resposta. Por fim no dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco foi enviado o último e-mail com o prazo de vinte e quatro horas para envio do material de publicidade corrigido sob pena de desclassificação do certame, onde também não obtivemos resposta da empresa. Desta forma, após todas as tentativas infrutíferas de retorno da empresa com o material de publicidade corrigido, esta Comissão decide por desclassificar a empresa BIQ BENEFÍCIOS do credenciamento por descumprimento das cláusulas editalícias e ausência de resposta.

Nada mais havendo a tratar, vai a presente ata devidamente assinada pelos membros da comissão.

SABRINA DA SILVA BAHIA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação
EDOM PIRES DE CARVALHO FILHO
Membro da Comissão Permanente de Contratação
GABRIEL COSTA PEREIRA DE MORAES
Membro da Comissão Permanente de Contratação

ATO DA MESA Nº. 38 /25, de 25 de fevereiro de 2025.

(Nomeia a Sra. Natasha Gonçalves Cotrim para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência)

A Mesa da Câmara Municipal de Caraguatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. Natasha Gonçalves Cotrim, portadora do RG nº 44.665.010-9/SP, para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, ref. CCL-XVI, criado pela Resolução nº 154/11, de 26/01/11.

Artigo 2º - Salvo disposição em contrário, os efeitos deste ato cessarão em 31 de dezembro de 2026.

Artigo 3º - Este Ato será igualmente tornado sem efeito se

no prazo de trinta dias da sua publicação não ocorrer a posse no cargo, ou se, ocorrendo a posse, não se verificar a efetiva entrada no exercício do cargo, proibida quaisquer formas de prorrogação de prazos.

Artigo 4º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a adotar todas as providências necessárias objetivando ao cumprimento da determinação encerrada neste Ato.

Artigo 5º - As despesas do exercício do cargo correrão por verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesa da Câmara, em 25 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
Presidente

ISLANDO RAMOS PESSOA
Vice-Presidente

VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS
1º Secretário

ELIZEU ONOFRE DA SILVA
2º Secretário



CARAGUATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO